



2.3.2015

cor01

## RETIFICAÇÃO

à Diretiva 2014/60/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 (Reformulação) (JO L 159 de 28.5.2014, p. 1)

(Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura, em 16 de abril de 2014, tendo em vista a adoção da supracitada diretiva  
P7\_TA-PROV(2014)0416  
(COM(2013)0311 – C7-0147/2013 – 2013/0162(COD))

Ao abrigo do artigo 231.º do Regimento do Parlamento Europeu, a diretiva acima referida é retificada como se segue:

No título da Diretiva 201/60/UE, onde se lê:

"Diretiva 2014/60/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 (Reformulação)"

Deve ler-se:

"Diretiva 2014/60/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 (Reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)";

e

No artigo 17.º, n.º 1, da Diretiva 2014/60/UE, onde se lê:

"1. Até 18 de dezembro de 2015 e, posteriormente, de cinco em cinco anos, ... "

Deve ler-se:

"1. Até 18 de dezembro de 2020 e, posteriormente, de cinco em cinco anos, ...".